

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

III Série - Número 13

Quarta-feira, 2 de Julho de 1997

RELAÇÕES DE TRABALHO

S U M Á R I O

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO:

Despachos:

Pág.

- Constituição de uma Comissão Técnica para a elaboração dos Estudos Preparatórios de uma Portaria de Regulamentação de Trabalho para o sector de Comércio Retalhista de Víveres da Região Autónoma da Madeira. 2

Portarias de Extensão:

- Portaria de Extensão do CCT entre a APAC-Assoc. Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES-Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros-Alteração Salarial e Outras..... 2
- Portaria de Extensão do CCT entre a APIGTP-Assoc. Portuguesa das Ind. Gráficas e Transformadoras do Papel e a FETICEQ-Feder. dos Trabalhadores das Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e Outros-Alteração Salarial e Outras. 3
- Aviso para PE do ACT entre a Empresa de Navegação Madeirense, Ld.^a, e Outras e FESMAR - Feder. dos Sind. dos Trabalhadores do Mar - Alteração Salarial e Outra. 4
- Aviso para PE do CCT entre a Assoc. Portuguesa de Empresas Cinematográficas e Outra e o SACTV - Sind. da Actividade Cinematográfica, Televisão e Vídeo e Outros -Alteração Salarial e Outras. 4

Convenções Colectivas de Trabalho:

- ACT entre a Empresa de Navegação Madeirense, Ld.^a, e Outras e FESMAR - Feder. dos Sind. dos Trabalhadores do Mar - Alteração Salarial e Outra..... 4
- CCT entre a Assoc. Portuguesa de Empresas Cinematográficas e Outra e o SACTV - Sind. da Actividade Cinematográfica, Televisão e Vídeo e Outros -Alteração Salarial e Outras. 6

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO:

Corpos Gerentes/Alterações:

- Sindicato dos Professores da Madeira. 12
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa. 15

Regulamentação do Trabalho

DESPACHOS

CONTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PREPARATÓRIOS DE UMA PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE TRABALHO PARA O SECTOR DE COMÉRCIO RETALHISTA DE VÍVERES DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

O processo de revisão do CCT entre a Associação de Comércio e Serviços da RAM e o Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio e Serviços da RAM, para o sector referido em epígrafe, iniciou-se com a apresentação em 27/01/97 de respectiva proposta pelo Sindicato outorgante, tendo a Associação patronal formalizado a sua contraproposta a 01/04/97.

Iniciadas as negociações, não foi alcançado o acordo das partes.

Frustradas as diligências realizadas pelos Serviços do Governo Regional no sentido de se obter o desbloqueio negocial;

Porque se mantem o impasse negocial que urge resolver, impondo-se como único meio legal de solução do conflito a passagem à fase administrativa;

Considerando que se acham preenchidos os condicionamentos previstos nas alíneas b) e c) no n.º 1 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79 de 29 de Dezembro, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do citado preceito, bem como de harmonia com as competências estabelecidas na

almea c) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de Setembro, determino:

1 - É constituída uma Comissão Técnica para a elaboração dos estudos preparatórios de uma Portaria de Regulamentação de Trabalho para o sector de Comércio Retalhista de Víveres.

2 - A referida Comissão será integrada pelos seguintes elementos:

- Um representante da Secretaria Regional dos Recursos Humanos;
- Um representante da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa;
- Um assessor a designar pela Associação Comercial e Industrial do Funchal;
- Um assessor a designar pelo Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio e Serviços da RAM.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 27 de Junho de 1997. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

PORTARIAS DE EXTENSÃO

PORTARIA DE EXTENSÃO DO CCT ENTRE A APAC-ASSOC. PORTUGUESA DE ANALISTAS CLÍNICOS E A FEPCES-FEDER. PORTUGUESA DOS SIND. DO COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS E OUTROS-ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS.

Na I Série do Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 20, de 29 de Maio de 1997, foi publicada e posteriormente transcrita na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 12, de 16 de Junho de 1997, a convenção colectiva de trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Cumprido o disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, mediante a publicação de Aviso para PE no JORAM, III Série, n.º 12, de 16 de Junho de 1997, não tendo sido deduzida qualquer oposição;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro (na

redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro) e do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, o seguinte.

ARTIGO 1.º

As disposições constantes do CCT entre a APAC-Assoc. Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES-Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros-Alteração Salarial e Outras, publicado no BTE, I Série, n.º 20, de 29 de Maio de 1997, e transcrito no JORAM, III Série, n.º 12, de 16 de Junho de 1997, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

a) às relações de trabalho estabelecidas entre entidades patronais, não filiadas na associação patronal outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e os trabalhadores ao serviço das mesmas, das profissões e categorias previstas, filiados ou não nas associações sindicais signatárias;

b) aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais outorgantes, das profissões e categorias previstas, ao serviço de entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante.

ARTIGO 2.º

1 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto à tabela salarial, desde 1 de Janeiro de 1997.

2 - As diferenças salariais resultantes da retroactividade podem ser pagas em prestações iguais e mensais no limite máximo de três.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 30 de Junho de 1997. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

PORTARIA DE EXTENSÃO DO CCT ENTRE A APIGTP-ASSOC. PORTUGUESA DAS IND. GRÁFICAS E TRANSFORMADORAS DO PAPEL E A FETICEQ-FEDER. DOS TRABALHADORES DAS IND. CERÂMICA, VIDREIRA, EXTRACTIVA, ENERGIA E QUÍMICA E OUTROS-ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS.

Na I Série do Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 19, de 22 de Maio de 1997, foi publicada e posteriormente transcrita na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 12, de 16 de Junho de 1997, a convenção colectiva de trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Cumprido o disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, mediante a publicação de Aviso para PE no JORAM, III Série, n.º 12, de 16 de Junho de 1997, não tendo sido deduzida qualquer oposição;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro) e do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, o seguinte:

ARTIGO 1.º

As disposições constantes do CCT entre a APIGTP- Assoc.

Portuguesa das Ind. Gráficas e Transformadoras do Papel e a FETICEQ - Feder. dos Trabalhadores das Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e Outros -Alteração Salarial e Outras, publicado no BTE, I Série, n.º 19, de 22 de Maio de 1997, e transcrito no JORAM, III Série, n.º 12, de 16 de Junho de 1997, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

a) às relações de trabalho estabelecidas entre entidades patronais, não filiadas na associação patronal outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e os trabalhadores ao serviço das mesmas, das profissões e categorias previstas, filiados ou não nas associações sindicais signatárias;

b) aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais outorgantes, das profissões e categorias previstas, ao serviço de entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante.

ARTIGO 2.º

1 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto às tabelas salariais, desde 1 de Abril de 1997.

2 - As diferenças salariais resultantes da retroactividade podem ser pagas em prestações iguais e mensais no limite máximo de duas.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 30 de Junho de 1997. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

AVISO PARA PE DO ACT ENTRE A EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MADEIRENSE, LD.ª, E OUTRAS E A FESMAR-FEDER. DOS SIND. DOS TRABALHADORES DO MAR-ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRA.

Nos termos do n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro e nos do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a eventual emissão de uma portaria de extensão do ACT, mencionado em título publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, I Série, n.º 22 de 15 de Junho de 1997 e transcrito neste Jornal Oficial.

A portaria a emitir tornará as disposições constantes da supracitada convenção extensivas na Região Autónoma da Madeira, aos trabalhadores das profissões e categorias previstas

não filiados nas associações sindicais outorgantes, ao serviço das empresas signatárias, bem como aos trabalhadores das mesmas profissões e categorias, filiados ou não nos sindicatos outorgantes, ao serviço das restantes empresas do sector, não subscritoras do referido ACT.

Nos termos da lei, podem os interessados deduzir oposição fundamentada nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente Aviso.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 30 de Junho de 1997. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

AVISO PARA PE DO CCT ENTRE A ASSOC. PORTUGUESA DE EMPRESAS CINEMATOGRAFICAS E OUTRA E O SACTV-SIND. DA ACTIVIDADE CINEMATOGRAFICA, TELEVISÃO E VÍDEO E OUTROS-ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS.

Nos termos do n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro e nos do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a eventual emissão de uma portaria de extensão da convenção colectiva referida em epígrafe, publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, I Série, n.º 22 de 15 de Junho de 1997 e transcrita neste Jornal Oficial.

A portaria a emitir tornará as disposições constantes da aludida convenção extensivas, na Região Autónoma da Madeira, a todas as entidades patronais não inscritas nas associações patronais signatárias que exerçam a actividade

económica por aquela abrangida e aos trabalhadores ao serviço das mesmas, das profissões e categorias previstas, bem como a todas as entidades patronais, inscritas ou não nas associações patronais signatárias, que exerçam a actividade abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias previstas, não filiados nas associações sindicais outorgantes.

Nos termos da lei, podem os interessados no processo de extensão deduzir oposição fundamentada, no prazo de quinze dias a contar da publicação do presente Aviso.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 30 de Junho de 1997. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

ACT ENTRE A EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MADEIRENSE, LDA., E OUTRAS E A FESMAR-FEDER. DOS SIND. DOS TRABALHADORES DO MAR - ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRA.

Cláusula 1.ª

Âmbito e área

1 - O presente ACT aplica-se aos armadores nacionais outorgantes e aos inscritos marítimos associados nas organizações sindicais outorgantes.

2 - Por armador, sindicato e inscrito marítimo assumem-se as definições constantes da lei.

3 - Este ACT vigora apenas para os navios de registo convencional português.

Cláusula 2.ª

Vigência

1 e 2 - (Mantém a redacção em vigor.)

3 - O presente ACT entra em vigor nos termos da lei.

Contudo, as remunerações constantes do anexo II e as cláusulas de expressão económica entrarão em vigor em 1 de Março de 1997.

Cláusula 28.^a

Alimentação

1 e 2-(Mantém a redacção em vigor.)

3 - Estando o navio em porto de armamento, ao inscrito marítimo em serviço o armador deve fornecer a alimentação ou pagar a ração em dinheiro no valor de:

Pequeno-almoço	360\$
Almoço	1550\$
Jantar	1550\$
Ceia	360\$

a), b), c) e d) (Mantém a redacção em vigor.)

ANEXO II

Tabelas salariais

(Valores mensais)

Níveis	Tabela I	Tabela II	Tabela III
	TPG/TPQ/PTR	CST/PCT/GRN/ PSG/CRD/FRG	NC
I	400 000\$00	312 300\$00	252 900\$00
II	364 300\$00	283 800\$00	229 800\$00
III:			
(a)	280 100\$00	255 400\$00	208 800\$00
(b) (c)	269 400\$00	245 700\$00	200 700\$00
IV (c)	185 100\$00	168 800\$00	138 000\$00
V (c)	174 700\$00	160 400\$00	129 600\$00
VI (c)	164 500\$00	151 000\$00	123 600\$00
VII (d)	179 300\$00	164 500\$00	134 700\$00
	137 900\$00	126 500\$00	103 500\$00
VIII	126 500\$00	116 100\$00	94 800\$00
IX	118 800\$00	109 000\$00	89 300\$00
X (e)	113 800\$00	104 400\$00	85 200\$00
	109 900\$00	100 800\$00	82 500\$00
XI	104 800\$00	96 000\$00	78 600\$00

(a) Corresponde à remuneração do imediato.

(b) Corresponde à remuneração do primeiro maquinista.

(c) O oficial radiotécnico dos navios de carga terá a remuneração correspondente à função exigida no respectivo certificado de lotação, salvaguardando-se sempre a remuneração decorrente do enquadramento existente à data da outorga deste ACT.

(d) Corresponde à remuneração enfermeiro e integra o subsídio de IHT nos termos da cláusula 22.^a.

(e) Corresponde à remuneração do marinheiro-motorista.

PSG - Navio de passageiros.
CRG - Navio de carga geral.
PTR - Navio-tanque petrolífero.
TPG - Navio de gás liquefeito.
FRG - Navio frigorífico.
TPQ - Navio de produtos químicos.
CST - Navio cisterna.
GRN - Navio graneleiro.
PCT - Navio porta-contentores.
NS - Navio até 1500 tab que opere na neavegação costeira.

Nota. - Todas as matérias do ACT da marinha de comércio que não foram objecto desta revisão mantêm a redacção em vigor.

Lisboa, 26 de Março de 1997.

Pela FESMAR-Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores do Mar, em representação dos seus Sindicatos filiados;

SINCOMAR-Sindicato dos Capitães e Oficiais da Marinha Mercante;
SITEMAQ-Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante e Fogueiros de Terra;

SMMCMM-Sindicato da Mestrança e Marinhagem de Câmaras da Marinha Mercante;

SEMM-Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante;

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela Empresa de Navegação Madeirense, Lda.:

(Assinatura ilegível.)

Pela Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, S.A.:

(Assinatura ilegível.)

Pela Sacor Marítima, S.A.:

(Assinatura ilegível.)

Pela SOPONATA-Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S.A.:

(Assinatura ilegível.)

Pela TRANSINSULAR-Transportes Marítimos Insulares, S.A.:

(Assinatura ilegível.)

Pela TMI-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.:

(Assinatura ilegível.)

Pela FUNCHAL FRIO-Transportes Marítimos, Ld.^a;

(Assinatura ilegível.)

Pela NAVEGAR - Companhia Portuguesa de Navegação Internacional, S.A.:

(Assinatura ilegível.)

Pela Porto Santo Line - Transportes Marítimos, Lda.

(Assinaturas ilegíveis.)

Entrado em 23 de Maio de 1997.

Depositado em 2 de Junho de 1997, a fl. 66 do livro n.º 8, com o n.º 169/97, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

(Publicado no B.T.E., I série, n.º 22, de 15-6-97.)

CCT ENTRE A ASSOC. PORTUGUESA DE EMPRESAS CINEMATOGRÁFICAS E OUTRA E O SACTV - SIND. DA ACTIVIDADE CINEMATOGRÁFICA, TELEVISÃO E VÍDEO E OUTROS-ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS.

Cláusula 2.^a

Vigência e revisão

1 - O presente CCTV entra em vigor cinco dias após a publicação no Boletim do Trabalho e Emprego e será válido, por um período de 24 meses.

2 - As tabelas salariais têm a duração de 12 meses, as quais começam a produzir efeitos a partir de 1 de Março de 1997.

Cláusula 54.^a

Diuturnidades

1 -

2 - Os trabalhadores a tempo completo terão uma diuturnidade de 1450\$ por cada três anos de permanência na categoria ou classe sem acesso obrigatório, até ao limite de cinco diuturnidades, devendo o valor das diuturnidades já vencidas ser actualizado para aquele montante com efeitos a partir de 1 de Março de 1997.

§ único.

3 -

4 -

5 -

Cláusula 55.^a

Abono para falhas

1 - Os trabalhadores que exercem funções de pagamento ou recebimento terão direito a um subsídio mensal de 2 900\$ para falhas.

§ 1.º - Os serviços de bilheteira que laborem a tempo

completo serão dotados de um subsídio mensal de 2 900\$, salvo em relação aos estabelecimentos da classe A, cujo subsídio mensal será 3 100\$.

§ 2º - Os serviços de bilheteira que não laborem a tempo completo serão dotados de um subsídio mensal de 1 050\$.

2 -

3 -

Cláusula 56.^a

Subsídio de chefia e outros

Exibição:

1 -

2 - Ao projeccionista responsável deverá ser pago um subsídio de chefia nunca inferior a 3 100\$ para os cinemas da classe A e de 1950\$ para os restantes cinemas que laborem em regime de tempo completo.

3 - O trabalhador dos cinemas da classe A que acumulem as funções de electricista da casa de espectáculos onde presta serviço receberá o complemento mensal de 4 350\$.

Laboratório de revelação:

4 - O responsável como tal reconhecido pela entidade patronal após audição dos trabalhadores, sem carácter vinculativo, a quem sejam cometidas funções de chefia, as quais compreendem as de coordenação, orientação, disciplina, qualidade e eficiência da secção, auferirá um complemento mensal de 3 850\$.

§ único. O trabalhador dos laboratórios de revelação ou de legendagem que acumule as funções de projeccionista auferirá um complemento de 3 850\$.

Laboratório de legendagem:

5 -

Distribuição

6 - Projeccionista - No caso de exercer outra função na empresa, o projeccionista receberá um complemento de 3 000\$.

Cláusula 56.ª**Trabalho fora do local habitual**

1 -

2 -

3 -

a).....

b) Alimentação e alojamento mediante a apresentação de documento justificativo da despesa, de harmonia com os seguintes critérios fixos:

Pequeno almoço	400\$;
Almoço ou jantar	1 800\$;
Alojamento	5 000\$;
Diária completa	8 600\$.

O pagamento respeitante a alojamento só será devido se o trabalhador não tiver possibilidades de regressar no mesmo dia à sua residência;

c)

4 -

a)

b)

5 - Na deslocação fora do continente o trabalhador terá direito de um subsídio extraordinário de 14 500\$00, se ela se destinar ao estrangeiro, ou de 10 950\$00, se se destinar às Regões Autónomas da Madeira e Açores, excepto se a deslocação, incluindo as viagens, não durarem mais de três dias, hipótese em que o subsídio será unicamente de 4 450\$00.

6 -

7 - Os trabalhadores deslocados em serviço dentro e fora do continente terão direito, sem prejuízo das indemnizações por acidente de trabalho, a um seguro contra acidentes no valor mínimo de 6 500 000\$00, tornado extensivo a viagens aéreas sempre que elas tenham lugar. O seguro será feito numa companhia com sede no continente.

8 -

9 - Os trabalhadores destacados para funções de fiscalização de cinema receberão exclusivamente 700\$ por espectáculo, se a fiscalização for dentro da localidade onde prestam serviço. Se a fiscalização for fora, além dos 700\$ por espectáculo, receberão um subsídio de 750\$ por dia, acrescido das importâncias aplicáveis indicadas nas alíneas a) e b) do n.º 3 desta cláusula.

10 -

ANEXO I

Categorias	Retribuições mínimas
Chefe de programação	106 750\$00
Programista-viajante	94 950\$00
Programista	87 200\$00
Ajudante de programista	79 350\$00
Tradutor	98 150\$00
Publicista	98 150\$00
Ajudante de publicista	73 150\$00
Chefe de expedição e armazém	80 750\$00
Projeccionista	74 700\$00
Encarregado de material de progaganda	80 750\$00
Auxiliar de propaganda	70 150\$00
Expedidor de filmes	73 150\$00
Revisor	70 150\$00
Regime de aprendizagem para a categoria de revisor durante os primeiros:	
11 meses	58 050\$00
12.º mês	70 150\$00

ANEXO II

Categorias	Retribuições mínimas
Electricistas:	
Encarregado	91 900\$00
Chefe de equipa	85 650\$00
Oficial	79 350\$00
Pré-Oficial	71 550\$00
Ajudante	60 700\$00
Aprendiz	58 050\$00

ANEXO III

Categorias	Retribuições mínimas
Chefe de escritório	110 100\$00
Chefe de serviços	106 250\$00
Analista de sistemas	106 250\$00
Chefe de contabilidade	106 250\$00
Técnico de contas	106 250\$00
Chefe de secção	98 150\$00
Tesoureiro	106 250\$00
Guarda livros	98 150\$00
Caixa	87 200\$00
Correspondente em líguas estrangeiras	88 950\$00
Primeiro-escriturário	87 200\$00
Segundo-escriturário	79 350\$00
Terceiro escriturário	71 600\$00
Esteno-dactilógrafo	87 200\$00
Operador de máquinas de contabilidade	79 350\$00
Dactilógrafo e estagiário do 1.º ano	59 050\$00
Dactilógrafo e estagiário do 2.º ano	67 050\$00
Recepcionista	79 350\$00
Programador	98 150\$00
Operador Mecanográfico/operador de computador	87 200\$00
Perfurador-verificador/operador de registo de dados	79 350\$00
Operador de telex	79 350\$00
Secretária de direcção	88 950\$00
Telefonista	70 150\$00
Cobrador	80 750\$00
Contínuo, porteiro e guarda com mais de 21 anos	70 150\$00
Contínuo, porteiro e guarda com menos de 21 anos	59 050\$00
Paquete com 16 ou 17 anos	58 050\$00
Servente de limpeza	58 050\$00

ANEXO IV

Categorias	Retribuições mínimas	
	A	B
Gerente	96 300\$00	76 200\$00
Secretário	87 400\$00	70 200\$00
Fiel.....	70 500\$00	61 000\$00
Ajudante de fiel.....	64 250\$00	58 050\$00
Primeiro-projeccionista	81 650\$00	64 150\$00
Segundo-projeccionista	75 300\$00	62 600\$00
Ajudante de projeccionista	70 500\$00	58 250\$00
Bilheteiro.....	75 300\$00	64 150\$00
Ajudante de bilheteiro	70 500\$00	58 250\$00
Fiscal	73 850\$00	61 000\$00
Arrumador.....	58 050\$00	58 050\$00
Auxiliar de sala.....	58 050\$00	58 050\$00
Servente de limpeza.....	58 050\$00	58 050\$00

Notas

1 - Nos termos da cláusula 20.ª é permitida a prestação de trabalho à sessão, considerando-se que a duração desta é, no mínimo, de três horas.

2 - O cálculo da remuneração horária é feito com base na fórmula prevista na cláusula 49.ª.

(RM+D) X 12

52 X P.N.T.S.

ANEXO V

Categorias	Retribuições mínimas
Impressor de legendas	85 100\$00
Preparador de gravuras	81 750\$00
Compositor de legendas	81 750\$00
Assistente de compositor de legendas	69 450\$00
Operador de limpeza química	81 750\$00
Revisor de provas	81 750\$00
Preparador de legendação	74 000\$00
Assistente de preparador de legendação	69 450\$00
Operador de beneficiação de filmes	69 450\$00
Estafeta	58 050\$00
Gravador de legendas	69 450\$00
Auxiliar	58 050\$00

NOTAS

1 - Para aqueles que durante seis meses estiverem no regime de aprendizagem, a remuneração será de dois terços dos vencimentos normais desta categoria.

2 - O auxiliar é promovido obrigatoriamente à categoria de gravador de legendas após quatro anos naquela categoria.

ANEXO VI

Categorias	Retribuições mínimas
Director técnico	122 300\$00
Chefe de laboratório.....	91 100\$00
Secção de revelação:	
Operador	70 950\$00
Assistente.....	63 150\$00
Estagiário.....	58 050\$00
Secção de tiragem:	
Operador	70 950\$00
Assistente.....	63 150\$00
Estagiário.....	58 050\$00
Secção de padronização:	
Operador	70 950\$00
Assistente.....	63 150\$00
Estagiário	58 050\$00
Secção de montagem de negativos:	
Montador.....	70 950\$00
Assistente.....	63 150\$00
Estagiário.....	58 050\$00
Secção de análises, sensitometria e densimetria:	
Sensitometrista	77 300\$00
Analista químico.....	77 300\$00
Assistente estagiário de analista.....	63 050\$00

Categorias	Retribuições mínimas
Secção de preparação de banhos:	
Primeiro-preparador	66 050\$00
Segundo-preparador	63 050\$00
Secção de manutenção(Mecânica e eléctrica):	
Primeiro-oficial	73 950\$00
Segundo-oficial	70 950\$00
Aprendiz	58 050\$00
Projectção:	
Projectcionista	64 650\$00
Ajudante de projectcionista	58 050\$00
Arquivo de película:	
Fiel de armazém de películas	66 150\$00

ANEXO VII

Categorias	Retribuições mínimas
Metalúrgicos:	
Encarregado	91 900\$00
Oficial de 1.ª	82 400\$00
Oficial de 2.ª	79 350\$00
Oficial de 3.ª	74 750\$00
Pré-Oficial	71 550\$00
Ajudante	60 700\$00
Aprendiz	58 050\$00

ANEXO VIII

Categorias	Retribuições mínimas
Motoristas:	
De ligeiros	74 700\$00
De pesados	79 350\$00

ANEXO IX

Categorias	Retribuições mínimas	
	Mês	Semana
Realização:		
Realizador	157 300\$00	52 350\$00
Assistente de realizador	126 350\$00	37 900\$00
Anotador	89 800\$00	32 000\$00
Assistente de cena	67 200\$00	22 600\$00
Produção :		
Director de produção	141 400\$00	43 850\$00
Chefe de Produção	114 050\$00	35 850\$00
Assistente de produção	100 050\$00	32 000\$00
Secretário de produção	67 200\$00	22 600\$00

Categorias	Retribuições mínimas	
	Mês	Semana
Imagem:		
Director de fotografia	141 400\$00	43 850\$00
Operador de câmara	114 050\$00	35 850\$00
Primeiro-assistente de imagem	100 050\$00	32 000\$00
Segundo-assistente de imagem	67 200\$00	22 600\$00
Técnico de efeitos especiais	141 400\$00	43 850\$00
Fotógrafo de cena	102 650\$00	35 850\$00
Maquinista	92 350\$00	27 950\$00
Assistente de maquinista	67 200\$00	22 600\$00
Chefe de iluminação	92 350\$00	27 950\$00
Iluminador	82 900\$00	24 900\$00
Assistente de iluminador	67 200\$00	22 600\$00
Chefe de grupista	92 350\$00	27 950\$00
Grupista	82 900\$00	24 900\$00
Ajudante de grupista	67 250\$00	22 600\$00
Som:		
Director de som	129 700\$00	37 900\$00
Operador de som	110 550\$00	35 850\$00
Primeiro-assistente de som	87 150\$00	27 050\$00
Segundo-assistente de som	67 200\$00	22 600\$00
Técnico de efeitos sonoros	126 350\$00	37 900\$00
Animação:		
Realizador de animação	157 300\$00	52 350\$00
Animador	141 400\$00	43 850\$00
Intervalista ou assistente de animação	110 550\$00	35 850\$00
Decalador	87 150\$00	27 050\$00
Colorista/pintor	82 900\$00	24 900\$00
Operador de trucagem	110 550\$00	35 850\$00
Assistente de trucagem	82 900\$00	24 900\$00
Montagem:		
Montador de positivos	100 050\$00	32 000\$00
Primeiro-assistente	87 150\$00	27 100\$00
Segundo-assistente	67 200\$00	22 600\$00
Cenografia-decoração:		
Cenógrafo decorador	117 850\$00	35 850\$00
Figurista	117 850\$00	35 850\$00
Assistente de decorador	82 900\$00	24 900\$00
Adrecista	87 150\$00	35 850\$00
Assistente de figurinista	82 900\$00	24 900\$00
Assistente de adrecista	67 200\$00	35 850\$00
Caracterização:		
Caracterizador	117 850\$00	35 850\$00
Assistente de caracterizador	82 900\$00	24 900\$00
Cabeleireiro	110 550\$00	35 850\$00
Estúdio:		
Chefe de estúdio	100 050\$00	32 000\$00
Carpinteiro de Cena	98 650\$00	32 000\$00
Assistente de carpinteiro de cena (oficial de 1ª)	67 250\$00	22 600\$00
Estagiário para qualquer espetáculo	67 250\$00	22 600\$00

ANEXO X

1 - Quando a empresa distribuidora não tiver tradutor privativo, utilizará os serviços dos tradutores que trabalhem em regime livre, os quais serão pagos de acordo com a seguinte tabela:

a) Tradução e localização de uma parte de filme (300m, em média):

- | | |
|-------------------|----------|
| 1) Com lista..... | 3 700\$; |
| 2) Sem lista..... | 7 150\$; |

b) Tradução e localização de filmes sem lista original:

- | | |
|----------------------------|----------|
| Filmes de complemento..... | 4 000\$; |
| Filmes de anúncio..... | 4 000\$; |

c) Localização de uma parte de filme (300m em média) com legendas em português - 1 750\$;

d) Localização de uma parte de filme (300m em média) com legendas em língua estrangeira - 2 300\$;

e) Tradução sem localização de uma parte de filme (300m em média) - 2 850\$;

f) Tradução de uma parte de filme (300m em média), e adaptação do seu texto para dobragem:

- | | |
|--------------------|-----------|
| 1) Com lista | 9 600\$; |
| 2) Sem lista | 15 450\$; |

g) A tradução e a localização dos filmes de anúncio serão pagas à razão de 2 950\$, correspondendo 1 950\$ à tradução e 1000\$ à localização.

2 - Sendo necessário executar traduções de filmes falados em línguas pouco habituais, acompanhados por um texto noutra língua, cada parte será remunerada a 4 550\$.

Consideram-se línguas pouco habituais todas as que não sejam o espanhol, o francês, o italiano, o inglês e o alemão.

Pela Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas:

(Assinaturas ilegíveis).

Pela Associação de Produtores de Filmes:

(Assinatura ilegível).

Pelo SACTV-Sindicato da Actividade Cinematográfica, Televisão e Vídeo:

(Assinatura ilegível).

Pela FEPCES-Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

(Assinatura ilegível).

Pela FESTIP - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal:

(Assinatura ilegível).

Pela FESTRU - Federação dos Sindicatos dos Transportes Rodoviários e Urbanos:

(Assinatura ilegível).

Pelo STPT - Sindicato dos Trabalhadores da Portugal Telecom e Empresas Participadas:

(Assinatura ilegível).

Pelo SITESC - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio:

(Assinatura ilegível.)

Pelo STAD-Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, Profissões Similares e Actividades Diversas:

(Assinatura ilegível.)

Declaração

Para todos os efeitos se declara que a FEPCES-Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Castelo Branco;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Profissionais de Escritórios e Comércio do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito do Porto

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços do Distrito de Viseu;

Sindicato dos Empregados de Escritório e Caixeiros da Horta;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra de Heroísmo;

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, Profissões Similares e Actividades Diversas;

Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria;

Sindicato dos Escritórios e Serviços do Norte.

Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível).

Declaração

Para os devidos e legais efeitos se declara que a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal representa os seguintes sindicatos:

Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas.

Sindicato das Indústrias Eléctricas do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas do Norte;

E por ser verdade vai esta declaração devidamente assinada.

Lisboa, 26 de Março de 1997.- Pelo Secretariado da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível).

Declaração

A FESTRU - Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos/CGTP-IN representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Centro;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Faro;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa - TUL.

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Viseu e Guarda;

Sindicato dos Profissionais de Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo.

Pela Comissão Executiva, (Assinatura ilegível.)

Entrado em 28 de Abril de 1997.

Depositado em 28 de Maio de 1997, a fl. 65 do livro n.º 8, com o n.º 163/97, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

(Publicado no B.T.E., I Série, n.º 22, de 15/6/97).

Organizações do Trabalho

CORPOS GERENTES/ALTERAÇÕES

SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA - ELEIÇÃO EM 03/06/97,
PARA O TRIÉNIO 1997/2000.

DIRECÇÃO:

Pré-Escolar

Efectivos:

Ana Paula Abreu de Sousa Agrela, Educadora de Infância, sócia n.º 1099, nascida a 01/12/47, natural de São Pedro, Funchal, residente em Apartamentos Assomar, Bloco A2, Apart. C, Caniço, filha de José de Sousa Agrela e de Sara de Abreu de Agrela, portadora do B.I. 361354, de 01/10/96, Arquivo de Lisboa.

Graça Maria Melim Silva, Educadora de Infância, sócia n.º 2826, nascida a 10/03/63, natural de São Pedro, Funchal, residente a Rua Nova da Levada do Cavalo, n.º 13, Funchal, filha de Jose Inácio Silva e de Maria José Melim Silva, portadora do B.I. 6274010, de 16/01/95, Arquivo do Funchal.

Maria Cidália da Cunha Faria Camacho, Educadora de Infância, sócia n.º 3826, nascida a 25/01/65, natural de Arentim, residente no Complexo Habitacional de Santo António, Bloco 11 - 2.º Dt.º, filha de David Fernandes de Faia e de Maria da Cunha Morais, portadora do B.I. 6998008, de 14/10/93, Arquivo de Lisboa.

Maria Helena Freitas Correia, Educadora de Infância, sócia n.º 3355, nascida a 14/06/65, natural de Santa Maria Maior, residente ao Beco da Portada de Ferro, 50, Bom Sucesso, Funchal, filha de José Luís Correia e Lúcia Freitas Correia, portadora do B.I. 7220944, de 01/08/95, Arquivo do Funchal.

Suplentes:

Abília Maria Pereira Rodrigues Perdigão Santos, Educadora de Infância, sócia n.º 2639, nascida a 22/02/63, natural de São Roque, Funchal, residente em Salões, Porto Santo, filha de António Rodrigues Perdigão e de Ilda Pereira de Oliveira Perdigão, portadora do B.I. 7285470, de 17/04/91, Arquivo de Lisboa.

Luísa Isabel Nobre Pereira, Educadora de Infância, sócia n.º 2892, nascida a 09/08/58, natural de São Gonçalo, residente ao Garajau - casa 133-A, filha de Jorge Brás Pereira e de Maria Fernanda Dias Nobre Pereira, portadora do B.I. 5062650, de 19/01/96, Arquivo de Lisboa.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Efectivos:

Alexandra Angelina Rodrigues, Professora do 1.º Ciclo, sócia n.º 2989, nascida a 16/10/66, natural do Monte, residente em Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Câmara de Lobos, filha de Antonio Nelson Rodrigues e de Maria Filomena Pestana Barros Rodrigues, portadora do B.I. 7401673, de 04/05/94, Arquivo de Lisboa.

Ana da Conceição dos Ramos Vieira Nunes, Professora do 1.º Ciclo, sócia n.º 401, nascida a 04/12/50, natural de Santo António da Serra, residente à Rua da Austrália, 11 - 3.º Dt.º, Nazaré, São Martinho, Funchal, filha de Manuel Vieira, Conceição dos Ramos, portadora do B.I. 2133466, de 21/09/92, Arquivo do Funchal.

Ana Maria Rodrigues Pimenta Camacho, Professora do 1.º Ciclo, sócia n.º 2402, nascida a 21/03/50, natural de São Pedro, Funchal, residente à Rua do Comboio, 29 C, Funchal, filha de Manuel Sales Rodrigues Pimenta e de Maria Salomé Sales Rodrigues Pimenta, portadora do B.I. 1064272, de 08/03/95, Arquivo do Funchal.

Rita Maria Mendes Gonçalves Ornelas, Professora do 1.º Ciclo, sócia n.º 231, nascida a 22/12/51, natural de Santa Maria Maior, residente a Rua 5 de Outubro, 4 - 5º andar - 2, Funchal, filha de Manuel Gonçalves e de Laura Mendes Gonçalves, portadora do B.I. 2027021, de 03/02/95, Arquivo do Funchal.

Virgílio Alberto Ferreira de Freitas, Professor do 1º Ciclo, sócio n.º 3163, nascido a 11/8/59, natural de Santa Maria Maior, residente à Rua da Carne Azeda, 21 - 3ºG, filho de Marieta Gabriela Ferreira de Freitas e de José Francisco de Freitas, portador do B. I. 5400848, de 06/01/93, Arquivo de Lisboa.

Suplentes:

Clara Gama Gomes Vasconcelos, Professora do 1.º Ciclo, sócia n.º 3100, nascida a 21/07/49, natural de Caniço, Santa Cruz, residente ao Sítio do Tanque, Porto Santo, filha de António Gomes e de Helena da Gama, portadora do B.I. 1115831, de 04/03/93, Arquivo de Lisboa.

Maria Gorete Soares de Faria, Professora do 1.º Ciclo, sócia n.º 558, nascida a 25/10/51, natural de Porto Santo, residente em Pedras Pretas-Porto Santo, filha de Manuel Soares e de Julia de Melim, portadora do B.I. 2058800, de 11/3/93, Arquivo de Lisboa.

Maria José Moreira Fernandes, Professora do 1.º Ciclo, sócia n.º 2942, nascida a 19/03/57, natural de São Gonçalo, residente ao Caminho Velho da Igreja, 26, casa 1, Funchal, filha de José Daniel da Conceição Fernandes e de Maria Felix Moreira Fernandes, portadora do B.I. 5426533, de 12/09/94, Arquivo do Funchal.

Maria Leopoldina Santo Estevão da Silva Barreto, Professora do 1.º Ciclo, sócia n.º 2417, nascida a 01/04/51, natural de Porto Moniz, residente em Caminho do Jamboto, Urbanização do Jamboto, Lote 3, Santo António, Funchal, filha de Jaime da Silva e de Maria Gabriela da Silva, portadora do B.I. 2055749, de 05/01/93, Arquivo de Lisboa.

2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário**Efectivos:**

Emanuel Sabino Vieira Gomes, Professor do Ensino Secundário, sócio n.º 3895, nascido a 30/12/56, natural de Machico, residente à Rua Banda D'Alem, Machico, filho de Agostinho Gomes e de Maria de Assis Vieira, portador do B.I. 5171970, de 23/06/94, Arquivo de Lisboa.

Isabel Rute Duarte Rito da Silva Cardoso, Professora do 2º/3º CEB, sócia n.º 4817, nascida a 11/07/65, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente a Rua Raul Brandão, n.º 20, Santo António, Funchal, filha de Manuel Pedro da Silva Cardoso e de Zulmira Duarte Rito da Silva Cardoso, portadora do B.I. 6939894, de 22/10/93, Arquivo de Coimbra.

João Luís Silva Teixeira de Aguiar, Professor do Ensino Secundário, sócio n.º 1791, nascido a 29/04/59, natural de Monte, Funchal, residente à Travessa S. Luís, 1 - 2.º C - Santa

Luzia, filho de João Teixeira Aguiar e de Maria da Encarnação da Silva, portador do B.I. 5361145, de 11/08/92, Arquivo do Funchal.

José Faustino Mendonça Diogo, Professor do 2.º Ciclo, sócio n.º 1305, nascido a 15/02/52, natural do Faial, Madeira, residente em Rua José S.S.M. Moura Caldeira, Porto Santo, filho de António Mendonça Diogo e de Ilda de Sousa Carvalho, portador do B.I. 2189493, de 01/04/1993, Arquivo de Lisboa.

Manuel Menezes Franco, Professor do Ensino Secundário, sócio n.º 3543, nascido a 14/02/64, natural de Machico, residente em Moinho da Serra, Machico, filho de José Franco e de Isabel Moniz Menezes, portadora do B.I. 6900888, de 14/01/93, Arquivo de Lisboa.

Maria Júlia Gomes Henriques Caré, Professora do 3.º Ciclo, sócia n.º 1014, nascida a 25/10/54, natural de Gaula, residente a Achada da Rocha, Gaula, filha de José Gomes Henriques e de Julia Gouveia Baptista, portadora do B. I. 4604204, de 31/05/95, Arquivo de Lisboa.

Miguel Luís da Fonseca, Professor do Ensino Secundário, sócio n.º 4814, nascido a 12/07/56, natural de São Pedro, Funchal, residente ao Beco da Quinta da Fé, n.º 4, São Martinho, Funchal, filho de Henrique da Fonseca e de Fernanda de Castro da Fonseca, portador do B.I. 4913927, de 02/09/96, Arquivo de Lisboa.

Rui Alberto Pereira Caetano, Professor do 2º/3º CEB, sócio n.º 4744, nascido a 19/01/67, natural de Santo António, residente à Ladeira do Jamboto, 23, Funchal, filho de Fernando Vieira Caetano e de Maria José Fernandes Pereira Caetano, portador do B.I. 8450988, de 31/08/92, Arquivo do Funchal.

Rui Honorato Correia Gomes, Professor do 2.º Ciclo, sócia n.º 1101, nascido a 13/05/55, natural de Madalena do Mar, residente à Rua Pita da Silva, 26 A, Funchal, filho de Manuel Honorato Gomes e de Maria Madalena Fernandes Correia, portadora do B.I. 5076002, de 07/06/93, Arquivo do Funchal.

Suplentes:

Maria João Jardim de Jesus, Professora do 2º/3º CEB, sócia n.º 4516, nascida a 27/05/68, natural de Santa Cruz, Madeira, residente ao Sítio da Palmeira, C.C. 801, Santa Cruz, filha de Joao Luis de Jesus e de Lucinda Ines de Sousa Jardim, portador do B.I. n.º 8498364, de 12/08/92, Arquivo de Lisboa.

José Luís Nunes de Viveiros, Professor do Ensino Secundário, socio n.º 2148, nascido a 19/04/58, natural de Monte, residente a Rua do Lazareto, 87, São Gonçalo, Funchal, filho de Antonio Nunes de Viveiros e de Maria Modesta Rodrigues Viveiros, portador do B. I. 5011002, de 24/06/92, Arquivo do Funchal.

Maria do Carmo Silva Teixeira Aguiar, Professora do Ensino Secundário, sócia n.º 1803, nascida a 09/04/56, natural do Monte, residente à Rua Capitão José Jorge Frutuoso da Silva, n.º 19, Funchal, filha de Maria da Encarnação da Silva e de José Teixeira de Aguiar, portadora do B.I. 4864932, de 19/08/96, Arquivo do Funchal.

Educação e Ensino Especial

Efectivos

Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves, Professora da Educação Especial, sócia n.º 3000, nascida a 28/02/66, natural de Santa Maria Maior, residente à Estrada Conde Carvalhal, 113, Funchal, filha de Agostinho da Silva Leça e de Maria da Conceição Rodrigues Pinto, portadora do B.I. 7014214, de 12/06/95, Arquivo do Funchal.

Maria Fernanda Gouveia Martins, Professora da Educação Especial, sócia n.º 1939, nascida a 06/08/57, natural de Caniço, Santa Cruz, residente em Tendeira de Cima, Caniço, filha de João Jorge de Gouveia e de Maria dos Santos Nobrega da Fonte, portadora do B.I. 5063996, de 11/10/91, Arquivo de Lisboa.

Suplentes:

Maria José de Jesus Camacho, Professora da Educação Especial, sócia n.º 2850, nascida a 13/01/60, natural de Santo António, residente no Caminho da Achada, 28, Funchal, filha de Hipólito Joaquim Camacho e de Maria de Jesus, portadora do B.I. 5466375, de 28/06/93, Arquivo do Funchal.

Vanda Cristina Fernandes Oliveira, Professora da Educação Especial, sócia n.º 3526, nascida a 10/07/69, natural do Monte, Funchal, residente em Casa Marques - Moinhos, Ribeira Brava, filha de João Ricardo Oliveira e de Maria Vanda Fernandes, portadora do B.I. 8473665, de 27/06/96, Arquivo do Funchal.

Maria Laura Andrade Rodrigues, Professora da Educação Especial, sócia n.º 2604, nascida a 21/08/57, natural de São Jorge, residente à Rua Africa do Sul, Bloco 17, 2º Dtº, Bairro da Nazaré, Funchal, filha de João Joaquim Rodrigues da Silva e de Maria Leonor de Andrade, portadora do B.I. 5116736, de 27/03/92, Arquivo do Funchal.

Ensino Particular:

Efectiva:

Marília Helena Carvalho Pereira de Azevedo, Professora do Ensino Particular, sócia n.º 2941, nascida a 11/07/59, natural de Santa Luzia, residente a Rua Pedro Jose d' Ornelas, 32 C, Funchal, filha de Eónio Alberto Gomes Pereira e de Maria Fernanda Oliveira de Carvalho, portadora do B.I. 5157340, de 29/12/93, Arquivo do Funchal.

Suplente:

Maria Luísa Gomes França Fernandes, Professora do 1.º Ciclo, sócia n.º 2939, nascida a 03/02/59, natural de La Guayra, Venezuela, residente à Azinhaga da Nazaré, 24, São Martinho, Funchal, filha de Manuel Joao Gomes e de Maria Marta de França Gomes, portadora do B.I. 8687764, de 3/7/92, Arquivo do Funchal.

MESA DA ASSEMBLEIA

Rita Maria Dias Pestana Cachuxo, Professora do 1.º Ciclo, sócia n.º 698, nascida a 24/09/53, natural de Seixal, residente à Rua Quinta das Amoreiras, 7, Funchal, filha de António Fernandes Pestana e de Maria Lucinda Dias Pestana Cachuxo, portadora do B.I. 2318043, de 20/08/92, Arquivo de Funchal.

Fernando Luís de Sousa Correia, Professor do Ensino Especial, socio n.º 920, nascida a 30/05/59, natural de Santa Maria Maior, residente à Rua do Comboio, 59C, Funchal, filho de João Correia e de Virginia de Sousa, portador do B.I. 5384631, de 16/02/93, Arquivo de Funchal.

Manuel João Gonçalves Faia, Professor do 2º/3º CEB, sócio n.º 2016, nascido a 16/08/50, natural de Santa Luzia, residente à Rua Estados Unidos da América, 8, São Martinho, Funchal, filho de Manuel Gonçalves Faia e de Cândida de Nóbrega, portador do B.I. 2068496 de 09/03/92, Arquivo de Funchal.

CONSELHO FISCAL

Maria Amélia Silva Carreira Rebelo, Professora do 2º Ciclo, Aposentada, sócia n.º 1289, nascida a 04/12/1930, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente ao Caminho Velho da Ajuda, 19, Funchal, filha de Abel Carreira e de Carlota Neto de Vasconcelos e Silva Carreira, portadora do B.I. 0162236, de 25/02/83, Arquivo de Lisboa.

Maria Jacinta de Andrade Jardim, Professora da Educação Especial, sócia n.º 766, nascida a 28/08/52, natural de São Jorge, Santana, residente à Rua 31 de Janeiro, 148 - 1.º D, Funchal, filha de Manuel Gomes Jardim e de Teresa Madalena de Jesus Andrade, portadora do B.I. 7916658, de 10/02/95, Arquivo do Funchal.

Maria Manuela Franco Figueira de Sousa e Guerra Rocha, Professora do Ensino Particular Aposentada, sócia n.º

516, nascida a 18/08/1929, natural Santa Luzia, residente a Rua João de Deus, 8, Funchal, filha de Alfredo Gonçalves Guerra e Luisa Franco Figueira de Sousa e Guerra, portadora do B.I. 5413544, de 25/01/84, Arquivo de Lisboa.

Suplentes:

João Carlos dos Ramos, Professor do 2º Ciclo, sócio n.º 1459, nascido a 30/03/55, natural de Santo António, Funchal, residente à Estrada do Laranjal, 1, Santo António, Funchal, filho de Carlos dos Ramos e de Julieta Gomes Romão, portador do B.I. 4685640, de 17/01/95, Arquivo do Funchal.

Maria Zélia de Freitas Melo e Sousa, Professora do Ensino Especial, sócia n.º 935, nascida a 25/04/45, natural de Camacha, Santa Cruz, residente à Rua São João de Deus, 10 Esq.º, Funchal, filha de João de Freitas e de Maria Isabel de Freitas Câmara, portadora do B.I. 2051586, de 19/01/87, Arquivo de Lisboa.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, GRÁFICA E IMPRENSA - ELEIÇÃO EM 22 E 23/5/97, PARA O TRIÉNIO 1997/2000 - DIREÇÃO DA DELEGAÇÃO LOCAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Eduardo Luís Gomes Vieira, de 42 anos de idade, possuidor do Bilhete de Identidade n.º 4597219, emitido em 24/3/86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Funchal, no Bairro da Nazaré - Rua S 1, Bloco 1, 309 - 2.º 9000 FUNGHAL.

José Alberto Fernandes de Abreu, de 45 anos de idade, possuidor do Bilhete de Identidade n.º 2203364, emitido em 9/10/91, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Funchal, na Rua da Alegria, 25-3.º Esq.º.

José Manuel Costa, de 39 anos de idade, possuidor do Bilhete de Identidade n.º 5216188, emitido em 1/3/93, do Arquivo de Identificação de Lisboa, Residente no Funchal, na Rua Bom Sucesso, 2, 9000 FUNCHAL.

José Eurico Ferreira, de 38 anos de idade, possuidor do Bilhete de Identidade n.º 5425004, emitido em 8/3/93, do Arquivo de Identificação do Funchal, residente no Funchal, na Avenido do Colégio Militar, 20 - Apartado 302, 9000 FUNCHAL.

Ludgero Gomes da Silva, de 47 anos de idade, possuidor do Bilhete de Identidade n.º 4597653, emitido em 1/8/94, do Arquivo de Identificação do Funchal, residente no Funchal, na Rua do Comboio, 25-D. 9000 FUNCHAL.

Vítor Miguel Saldanha Sousa, de 32 anos de idade, possuidor do Bilhete de Identidade n.º 6898353, emitido em 9/4/95, do Arquivo de Identificação do Funchal, residente no Funchal, na Rua da Venezuela, Bloco 4-r/c Dt.º Nazaré V-9000 FUNCHAL.

O preço deste número: 416\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"